

**ADIANTAMENTO/DI RIA**  
(Dilig ncia com Devolu o de Recursos)

PROCESSO N  : **019/CMGM/13 – 25/01/13**  
ASSUNTO : **Presta o de Contas de Adiantamento**  
PRAZO DE APLICA O : **25/01/13 a 07/03/13**  
PER ODO DE PRESTA O : **At  07/03/13**  
PORTARIA(S) N (s) : **011/CMGM/13**  
INTERESSADO : **Francisco Bartolomeu de Almeida – CPF n . 079.528.052-15**  
VALOR : **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

**RELAT RIO DE FISCALIZA O N . 07/2013**

Conforme recebimento em protocolo no dia 21/03/2013 da Diretoria de Or amento e Finan as - DOF do Processo n . 019/CMGM/13, de 25 de janeiro de 2013, que tem como objeto/assunto o “Valor destinado ao pagamento de di rias ao servidor de cargo em comiss o no exerc cio de 2013”, n o consta numera o de p ginas e nem despacho do Senhor Presidente F bio Garcia de Oliveira, exarado nos presentes autos, e no uso das atribui es conferidas pelo Decreto Legislativo n . 674-CMGM/RO, de 10 de agosto de 2005, que “Regulamenta a concess o de di rias a vereadores e funcion rios da C mara Municipal de Guajar -Mirim e d  outras provid ncias”, fundamentada pelo Art. 113, da Lei Org nica Municipal.

Procedemos   an lise da presta o de contas acima referenciada, destacando, entre outros, os seguintes aspectos relevantes:

2. O processo dever  est  composto de todas as pe as e regras estabelecidas no Decreto n.  674, de 10 de agosto de 2005, que “REGULAMENTA A CONCESS O DE DI RIAS A VEREADORES E FUNCION RIOS DA C MARA MUNICIPAL DE GUAJAR -MIRIM E D  OUTRAS PROVID NCIAS” e Decreto n. .1.088, de 25 de mar o de 2011, que “DISP E SOBRE A ATUALIZA O DOS VALORES CONSTANTES DE DI RIA A VEREADORES E FUNCION RIOS DESTA C MARA MUNICIPAL E D  OUTRAS PROVID NCIAS”.

3. As despesas realizadas s o resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados, no per odo de 25 de janeiro a 07 de mar o de 2013, pelo respons vel indicado e evidenciam os resultados dos gastos com os recursos do adiantamento concedido.

3.1. A Presta o de Contas do Adiantamento, relativo   **Portaria n. . 011/CMGM/13**, de 24/01/2013 (fl. 005), foi apresentada em desacordo com o inciso I do Art. 10 do Decreto Legislativo n. . 674/CMGM/2005.

**3.2.** A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo à **Nota de Empenho nº. 56 (fl. 013)**, do qual, não consta Portaria, não foi prestada conta, caracterizando o descumprimento do Art. 10 do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

**3.3.** As despesas relacionadas, à **fl. 14**, não está devidamente assinadas pelo contador.

**3.4.** As concessões de diárias e portarias não foram publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial desta Casa de Leis, caracterizando o descumprimento da Lei nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

**4.** Diante do exposto, solicitamos apresentação de justificativas ou esclarecimentos acerca das falhas e/ou irregularidades apontadas neste Relatório, bem como a devolução dos recursos, por parte do suprido responsável, mediante o recolhimento do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à conta única desta Casa de Leis, conforme registrado no item “3.2”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de análise conclusiva das contas em comento.

**S.M.J, é o Relatório.**

Controle Interno da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 2013.

**Elivando de Oliveira Brito**  
1º Téc. Controle Interno/CMGM/RO  
Mat. Nº. 437-2

- Obs.:**
1. Este processo foi enumerado por esta Controladoria totalizando 17 páginas incluindo esta.
  2. Todo processo deverá ser protocolado e numerado para eficácia do ato (Art.38, Lei 8.666/93)
  3. Este documento foi reproduzido em duas vias de igual teor e forma.